



LEI Nº 453/03

Súmula: "Institui a Banda Municipal de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica instituído na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a "BANDA MUNICIPAL" de Pontal do Paraná.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo outorgado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 18 de Setembro de 2003.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Geral